



ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM



PROCESSO Nº07/2008
AUTUADO: Casa Rena Ltda
AI nº – 456/2008 BH

Senhor Procurador Chefe,

Trata-se de auto de infração lavrado contra o Autuado em virtude de vistoria realizada, através de Auto de Fiscalização nº 026904/2008 quando se constatou o funcionamento de um poço tubular, nas coordenadas geográficas latitude 20° 04' 35" e longitude 44° 34' 43", sem a devida outorga de direito de utilização de recursos hídricos.

Em decorrência dessas constatações foi aplicada a multa simples, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), com fundamento no art. 84, Anexo II, código 213, do Decreto 44.844/08.

A Autuada apresentou defesa tempestiva, com os seguintes argumentos:
1- A peticionária é primária, idônea, de boa-fé e sempre trabalhou dentro dos mais altos padrões de qualidade, mediante rígido controle de todos os atos praticados na empresa, atendo-se às necessidades estipuladas em lei, sem nunca ter sido autuada por um órgão do meio ambiente;

2- Que no momento da fiscalização apresentada, a licença de perfuração emitida pelo IGAM, a anotação de responsabilidade técnica do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, bem como os demais documentos solicitados pelo fiscal;

3- Que a empresa contratou uma empresa credenciada, para a prestação dos serviços de perfuração de poço tubular, o que levou a crer que todos os documentos necessários para legalizar o empreendimento seriam providenciados por esta;

4- A empresa, imediatamente após a fiscalização, iniciou os trâmites necessários para providenciar a outorga de funcionamento do poço tubular.

Handwritten signature